



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 2.412, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei nº 1496, de 21 de dezembro de 2009, que "Institui e regulamenta o controle da verba e despesas de natureza indenizatória do exercício do mandato de vereador no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do § 5º, do Art. 5º da Lei 1496/2009.

*Art. 5º .....*

*...§5º*

*...*

*III – Revogado*

*Art. 2º Altera a redação do § 7º, do Art. 5º da Lei nº 1496, de 21 de dezembro de 2009, passando a vigorar com o seguinte teor:*

*"Art. 5º ...*

*§ 7º Juntamente com a comprovação das despesas mensais, o vereador deverá apresentar relatório de atividade parlamentar, justificando os gastos, de acordo com formulário próprio no sistema informatizado da Câmara de vereadores.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 01 de abril de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 05/2022**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**